



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.009/79

Convênio

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresas industriais e comerciais, particulares, estabelecidas neste Município, para utilização da Crèche Municipal.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, ficará restrito às normas a serem baixadas pela administração da Creche.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 15 de outubro de 1979.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.